



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA STJ/SAD N. 140 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 80/2020.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no item 18 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 002626/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Rede de Telecomunicação Fixa e Móvel para gestão do Contrato STJ n. 80/2020, firmado com a empresa OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, que tem por objeto a prestação de serviço de rede WAN para suprir a necessidade de tráfego de dados entre o CONTRATANTE e órgãos do Poder Judiciário, englobando fornecimento, instalação, manutenção, monitoramento e gerenciamento proativo contra falhas, bem como o monitoramento e gerência da segurança da rede com o objetivo de controle e resposta aos seus incidentes.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 18 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Alexandre Rodrigues da Silva, matrícula S061799, e Guilherme Augusto Leite Alves, matrícula S074009, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar os servidores José Carlos Gomes Freire, matrícula S046056, e Felipe Oliveira Cortez, matrícula S051440, para fiscalização administrativa.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 53 de 1º de março de 2022](#).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 02/07/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5085009** e o código CRC **EE780691**.

---